



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT – EXERCÍCIO 2018

Palmas, abril de 2019.

1. INTRODUÇÃO

A Unidade Auditoria Interna, órgão de controle interno responsável por fortalecer e assessorar a gestão, apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT, do exercício de 2018, em cumprimento às disposições da Instrução Normativa CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018.

O presente relatório tem como objetivo apresentar as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT de 2018 do IFTO e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria.

O aludido normativo estabelece no art. 17 o seguinte conteúdo mínimo ao RAINT:

- a) quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados;
- b) quadro demonstrativo de quantitativo de trabalhos de auditoria realizados sem previsão no PAINT;
- c) quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT;
- d) descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias;
- e) quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas;
- f) análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados;
- g) quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício; e
- h) análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.

Essas informações devem ser detalhadas, incluindo as justificativas para a não execução dos trabalhos previstos no PAINT, e disponibilizadas, preferencialmente eletronicamente, no prazo de 90 dias após o término da vigência do PAINT, comunicados nesse ínterim o Conselho Superior do IFTO e a CGU, esta para exercício da supervisão técnica.

2. DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, instituída pelo art. 21 do Estatuto do IFTO, é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do IFTO e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

A AUDIN, sediada na Reitoria e subordinada diretamente ao Conselho Superior do IFTO, nos termos do artigos 8º e 9º do Regimento Geral do IFTO, exerce suas atribuições na Reitoria e nos *Campi*.

2.1. Fatos relevantes que impactaram a Unidade de Auditoria Interna

Primeiramente, forçoso contextualizar o esvaziamento por que passou o quadro de pessoal de auditores da Unidade de Auditoria Interna do IFTO desde o início deste ano. De acordo com o PAINT 2018 (0240991), no Quadro XIII, acerca da necessidade de recursos, consta a necessidade de 5 auditores ao todo, sendo que à época de confecção do documento existiam 4 disponíveis, e previsão de nenhum reforço para 2018.

Logo no início do ano houve a primeira saída com a autorização de colaboração técnica do servidor Mábio Darlan Rodrigues Italiano, matrícula Siape nº 1818421, junto à Universidade Federal do Piauí, pelo período de 2 (dois) anos (23235.029980/2017-21). Em seguida, a Unidade de Auditoria Interna experimentou a segunda baixa com a exoneração do servidor Douglas Santos (23235.003078/2018-65). Ao final do primeiro semestre deste ano, a servidora Rosana Sara da Silva Brito, matrícula Siape nº 1727107, a pedido, deixou o quadro desta Unidade e, conseqüentemente, de exercer as funções de auditora para ajudar a construir a Corregedoria Seccional do IFTO.

Portanto, dos 4 (quatro) auditores inicialmente disponíveis para o ano, remanesceu apenas o atual titular, Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes, matrícula Siape nº 1862251.

Apesar de o edital n° 35/2016 do concurso público para provimento de cargo efetivo estar vigente, são incontornáveis as dificuldades impostas à nomeação do próximo candidato aprovado ao cargo de auditor (código de vaga n.º 979054 - resultante do pedido de exoneração do ex-colega Douglas Santos), em face da Portaria Interministerial n° 109, de 27 de abril de 2017, elaborada em conjunto pelos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) e da Educação (MEC). Isso porque restou frustrada tentativa de socorrer-se ao art. 7º da Portaria Interministerial, para que o MP e o MEC, excepcionalmente, considerando os aspectos de relevância e urgência, autorizassem tal provimento (23235.005719/2018-16).

Irresignado, Igor Canguçu Leal, matrícula Siape n° 3069765, então candidato melhor classificado, ingressou com ação judicial na Justiça Federal de Palmas/TO para resguardar seu direito subjetivo e, através do processo n° 1000660-80.2018.4.01.4300, logrou êxito ao obter sentença favorável determinando sua nomeação para o cargo vacante, entrando em exercício de suas atividades apenas em 26/09/2018.

Por fim, destaca-se que, em prestígio a ordem preferencial prevista no regimento interno da Unidade de Auditoria Interna, a função de chefia é exercida por auditor concursado para o respectivo cargo.

3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA

O planejamento da Unidade de Auditoria Interna no exercício de 2018 abrangeu as seguintes áreas: Planejamento das Atividades da AUDIN; Controles da Gestão, Gestão Administrativa, Gestão de Institucional e Programa de Governo - Pronatec .

Com base no planejamento aprovado para o exercício de 2018 demonstraremos as ações previstas e as ações realizadas pela Auditoria Interna conforme seguem no quadro abaixo:

Quadro 1 – Ações de auditoria previstas e realizadas

Área	N.º da Ação de Auditoria	Descrição da Ação de Auditoria	N.º do Relatório	Unidade Avaliada	Escopo examinado	Cronograma executado	Recurso Humano empregado
Planejamento das Atividades da AUDIN	5.1	Elaboração do RAINT – 2018	Não se aplica	AUDIN	Não se aplica	22/01 a 27/02/2018	1 servidor
Planejamento das Atividades da AUDIN	5.2	Elaboração do PAINT 2019	PAINT 2019	AUDIN	Não se aplica	06/08 a 05/10/2018	2 servidores
Planejamento das Atividades da AUDIN	5.3	Elaboração do Plano de Capacitação dos auditores internos	Plano de Capacitação	AUDIN	Não se aplica	02/01 a 19/01/2018	1 servidor
Controles da Gestão	5.4	Avaliar o cumprimento das recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria.	Plano de Providência	IFTO	Não se aplica	Contínuo	2 servidores
Controles da Gestão	5.5	Prestação de Contas da Entidade do exercício de 2018	RAIN T 2018	AUDIN	Não se aplica	01 a 16/03/2018	2 servidores
Controles da Gestão	5.6	Acompanhamento das recomendações emitidas da CGU e do TCU	Não se aplica	IFTO	Não se aplica	Contínuo	2 servidor
Macroprocesso Institucional - Desenvolvimento	5.8	Avaliar a governança e a gestão de TI.	Nº 2	IFTO	Avaliar o Plano Diretor de TI (PDTI), tendo o Cobit como <i>framework</i> de governança de TI, quanto aos seguintes aspectos: planejamento e organização da TI; contratações e terceirizações; capacitação e treinamento e sustentação e sistemas.	02/05 a 31/07/2018	1 servidor
Macroprocesso Administração	5.9	Avaliar a legalidade das licitações e a legalidade dos processos de inexigibilidade e dispensa de licitações, autuados no exercício 2018.	N.º 3	Reitoria e Campi	Nos processos licitatórios: avaliar as requisições de materiais/serviços quanto à efetiva necessidade de aquisição/contratação, se a natureza do material/serviço solicitado é compatível com as atividades típicas da área requisitante; avaliar o parcelamento do objeto, os limites à competitividade, a escolha da modalidade	08/10 a 14/12/2018	2 servidores

					licitada, em função dos princípios da legalidade, da publicidade e da economicidade; avaliar os tipos de licitação quanto ao aspecto da legalidade; avaliar a comissão da licitação; avaliar a formalização e os procedimentos da licitação, e se a licitação foi processada e julgada com critérios objetivos em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação: identificar as contratações sem processo licitatório e analisar as razões oferecidas para a efetividade da contratação; verificar o cumprimento das exigências legais para inexigibilidade ou dispensa de licitação.		
Programa de Governo	5.10	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec	N.º 4	Reitoria e <i>Campi</i>	Atender determinação do TCU – Acórdão n.º 1006/2016, item 9.3	08/10/2018 a 12/02/2019	2 servidores

3.1. Não há item 5.7 no PAINT 2018.

3.2. Descrições dos trabalhos de auditoria realizados sem previsão no PAINT 2018, indicando sua motivação e seus resultados

Em atendimento à ação 5.7 – Reserva Técnica -Assessoramento à alta gestão do IFTO – PAINT 2017 – e nos termos do inciso XVI do art. 8º do Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna, emitiu a Nota de Auditoria n.º 1 (0388375), que trata da atualização dos valores das modalidades de licitação contidas no artigo 23 da Lei 8.666/93, a Nota de Auditoria n.º 2 (0406282), que sobre o procedimento de aquisição de passagens aéreas para servidor em deslocamentos a serviço.

3.3. Justificativas das ações previstas no PAINT 2018 e não realizadas

Ação 5.10 do PAINT 2018 - Programa de Governo - Pronatec foi concluída além do prazo inicialmente estipulado o que resultou no atraso da consolidação deste RAIN'T. Informações que foram solicitadas foram entregues incompletas, houve sucessivos pedidos de dilação de prazo para atendimento às solicitações de auditoria, principalmente em relação ao Campus Palmas, conforme consignado no Despacho 74 (0519048), e manifestação acerca das constatações de auditoria (0557633 e 0563684). Esses percalços atrasam sobremaneira a conclusão do presente trabalho, cuja conclusão estava inicialmente prevista para o dia 14/12/2018, mas só foi finalizado em 12/02/2019.

Ressalta-se que para o êxito da realização desta auditoria, a equipe da Audin manteve, durante toda ação, contato com a Coordenação de Apoio à Educação a Distância que auxiliou de maneira determinante na articulação com os responsáveis pela execução do Programa nos *campi* ofertantes: Araguaína, Palmas e Paraíso.

4. RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDITORIA INTERNA E SUAS IMPLEMENTAÇÕES

As recomendações visam solucionar a causa dos problemas identificados e a adoção de medidas, direcionadas as pessoas que detenham autoridade para agir, considerando que esses fatores podem afetar o alcance das metas estabelecidas pela Instituição.

Quadro 2 – Recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria e suas implementações

N.º do Relatório	Escopo		Unidade avaliada	Constatação	Recomendação	Está impl
	Instrumento	Valor				
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Diretoria de Tecnologia da Informação	5.1 Constatação 1: O alinhamento da função de TI aos objetivos e metas institucionais encontra-se em fase intermediária.	5.1.7 Recomendações: A administração deve criar um ambiente de controle positivo (desenvolvendo, aprovando, publicando e controlando	Em impl

					políticas) e assegurar uma compreensão clara dos funcionários afetados. As políticas de TI devem ser claras e concisas, desde os de alto nível (diretrizes, funções e responsabilidade) até as políticas de nível inferior - definidas por divisões e departamentos individuais.	
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Diretoria de Tecnologia da Informação	5.2 Constatação 2: O processo de gestão de riscos é incipiente e seu monitoramento é precário.	5.2.7 Recomendações: A gestão de riscos deve ser aplicada às funções de TI em toda a organização e operar em vários níveis, incluindo o operacional, o de projeto e o nível estratégico. Para tanto, é necessário: i) estabelecer o objetivo do programa de gestão de riscos; ii) designar responsáveis pelo plano de gestão de riscos; iii) coletar dados; iv) analisar os riscos; v) manter um perfil de risco; vi) articular os riscos; vii) definir um portfólio de ações de gestão de riscos; e viii) responder aos riscos.	Em impl
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Diretoria de Tecnologia da Informação	5.3 Constatação 3: Ausência de planejamento de continuidade dos negócios (BCP).	5.3.7 Recomendações: O processamento de TI é de importância estratégica. O BCP de TI é um componente vital do BCP geral, porque quase todos os principais processos institucionais dependem da disponibilidade de sistemas-chave e de componentes de infraestrutura. I - Algumas ferramentas utilizadas são: i) avaliação de riscos; ii) análise de impacto do negócio (BIA); iii) plano de recuperação em caso de desastre (DRP). II - Principais componentes de um BCP: i) plano de continuidade de operações (COOP); ii) plano de recuperação em caso de desastres (DRP); iii) plano de retomada do negócio. III - Fatores que devem ser considerados ao desenvolver os planos.	Em impl
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Diretoria de Tecnologia da Informação	5.4 Constatação 4: A organização não dispõe de uma política de segurança da informação como norma de cumprimento obrigatório.	5.4.7 Recomendação: Revisitar o PDTI para verificar quais os objetivos foram atendidos e quais as necessidades que ficaram pendentes. Estabelecer novo cronograma para atingimento das metas de política de segurança da informação (PSI). Nesse ponto específico, sugere-se o Guia de Boas Práticas em Segurança da Informação do TCU (0414388).	Em impl

N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Diretoria de Tecnologia da Informação	5.5. Constatação 5: Não há plano de capacitação formalizado para desenvolvimento de competências de TI.	5.5.7 Recomendações: Elaborar plano de capacitação para suprir as necessidades de desenvolvimento de competências de TI. O valor da TI é determinado pela relação entre o que a organização gastar (custos) e o que vai receber (benefícios). Quanto maior o benefício em relação ao custo, maior o valor de TI. Daí a importância de alinhamento de função de TI com as estratégias e objetivos institucionais, para que a organização tenha maior exatidão na elaboração, fiscalização e avaliação periódicas do plano de capacitação, bem como na definição de critérios para avaliação das necessidades e atendimento dos pedidos de capacitação.	Em impl
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Diretoria de Tecnologia da Informação	5.6 Constatação 6: Processo de gerenciamento de serviços de TI em fase inicial de implementação.	5.6.7 Recomendações: Realizar o gerenciamento de serviços de TI. Não é correto afirmar que um processo é “compatível com a ITIL”, nem mesmo falar em implantar a ITIL. O objetivo é implementar o Gerenciamento de Serviços de TI, e para isto pode ser utilizado a ITIL como base das melhores práticas. Isso porque a ITIL apresenta as melhores práticas de forma coesa. Os livros da ITIL descrevem como estas podem ser otimizadas e como a coordenação das atividades pode ser aperfeiçoada. Os livros também explicam como os processos podem ser formalizados dentro de uma organização. Fornecem uma referência dentro da organização para uma terminologia padronizada, e ajudam a definir os objetivos e determinar o esforço requerido.	Em impl
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Palmas.	6.1 Constatação 7: A governança corporativa encontra-se em fase inicial de implementação.	6.1.7 Recomendações: Elaborar Regimento Interno do Campus para que haja clareza quanto às atribuições de competências e responsabilidades de cada setor da unidade. Essa	Em impl

					medida auxiliará na compreensão da margem de autoadministração do Campus.	
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Palmas.	6.2 Constatação 8: O alinhamento da função de TI aos objetivos e metas institucionais é incipiente.	6.2.7 Recomendações: A administração deve criar um ambiente de controle positivo (desenvolvendo, aprovando, publicando e controlando políticas) e assegurar uma compreensão clara dos funcionários afetados. As políticas de TI devem ser claras e concisas, desde os de alto nível (diretrizes, funções e responsabilidade) até as políticas de nível inferior - definidas por divisões e departamentos individuais. As principais funções de TI devem estar descritas com clareza.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Palmas.	6.3 Constatação 9: O processo de gestão de riscos é incipiente e seu monitoramento é precário.	6.3.7 Recomendações: A gestão de riscos deve ser aplicada às funções de TI em toda a organização e operar em vários níveis, incluindo o operacional, o de projeto e o nível estratégico. Para tanto, é necessário: i) coletar dados; ii) analisar os riscos; iii) manter um perfil de risco; iv) articular os riscos; v) definir um portfólio de ações de gestão de riscos; e vi) responder aos riscos.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Palmas.	6.4 Constatação 10: A organização não dispõe de uma política de segurança da informação como norma de cumprimento obrigatório.	6.4.7 Recomendações: Revisitar o PDTI para verificar quais os objetivos atendidos e quais as necessidades que ficaram pendentes. Estabelecer novo cronograma para atingimento das metas de política de segurança da informação (PSI). Nesse ponto específico, sugere-se o Guia de Boas Práticas em Segurança da Informação do TCU (0414388).	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Palmas.	6.5 Constatação 11: Não há plano de capacitação formalizado para desenvolvimento de competências de TI.	6.5.7 Recomendações: Elaborar plano de capacitação para suprir as necessidades de desenvolvimento de competências de TI. O valor da TI é determinado pela relação entre o que a organização gastar (custos) e o que vai receber (benefícios). Quanto maior o benefício em relação ao custo, maior o valor de TI. Daí a importância de alinhamento de função de TI com as estratégias e objetivos institucionais, para que a organização tenha maior exatidão na	Impl

					elaboração, fiscalização e avaliação periódicas do plano de capacitação, bem como na definição de critérios para avaliação das necessidades e atendimento dos pedidos de capacitação.	
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Palmas.	6.6 Constatação 12: Processo de gerenciamento de serviços de TI é precário.	6.6.7 Recomendações: Realizar o gerenciamento de serviços de TI. Não é correto afirmar que um processo é “compatível com a ITIL”, nem mesmo falar em implantar a ITIL. O objetivo é implementar o Gerenciamento de Serviços de TI, e para isto pode ser utilizado a ITIL como base das melhores práticas. Isso porque a ITIL apresenta as melhores práticas de forma coesa. Os livros da ITIL descrevem como estas podem ser otimizadas e como a coordenação das atividades pode ser aperfeiçoada. Os livros também explicam como os processos podem ser formalizados dentro de uma organização. Fornecem uma referência dentro da organização para uma terminologia padronizada, e ajudam a definir os objetivos e determinar o esforço requerido.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Dianópolis.	6.7 Constatação 13: O processo de contratação de soluções de TI é executado sem observância da IN n.º 04/2014 da SLTI/MPOG.	6.7.7 Recomendações: Revisar o processo de contratação de soluções de TI para que este seja feito em consonância com da IN n.º 04, de 11 de setembro de 2014 da SLTI/MPOG, uma vez que se trata de normativo específico a essa finalidade.	Impl
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Dianópolis.	8.2 Constatação 14: A governança corporativa encontra-se em fase inicial de implementação.	8.2.7 Recomendações: Elaborar Regimento Interno do Campus para que haja clareza quanto às atribuições de competências e responsabilidades de cada setor da unidade. Essa medida auxiliará na compreensão da margem de autoadministração do Campus.	Pend
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Dianópolis.	8.3. Constatação 15: O alinhamento da função de TI aos objetivos e metas institucionais é incipiente.	8.3.7 Recomendações: A administração deve criar um ambiente de controle positivo (desenvolvendo, aprovando, publicando e controlando políticas) e assegurar uma compreensão clara dos funcionários afetados. As políticas de TI devem ser claras e concisas, desde os de alto nível (diretrizes, funções e responsabilidade) até as políticas de nível inferior - definidas por divisões e departamentos individuais. As principais funções de TI devem estar descritas com clareza.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Dianópolis.	8.4. Constatação 16: O processo de gestão de riscos é incipiente e seu monitoramento é precário.	8.4.7 Recomendações: A gestão de riscos deve ser aplicada às funções de TI em toda a organização e operar em vários níveis, incluindo o operacional, o de projeto e o nível estratégico. Para tanto, é necessário: i) coletar dados; ii) analisar os riscos; iii) manter um perfil de risco; iv)	Penc

					articular os riscos; v) definir um portfólio de ações de gestão de riscos; e vi) responder aos riscos.	
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Dianópolis.	8.5. Constatação 17: A organização não dispõe de uma política de segurança da informação como norma de cumprimento obrigatório.	8.5.7 Recomendações: Revisitar o PDTI para verificar quais os objetivos atendidos e quais as necessidades que ficaram pendentes. Estabelecer novo cronograma para atingimento das metas de política de segurança da informação (PSI). Nesse ponto específico, sugere-se o Guia de Boas Práticas em Segurança da Informação do TCU (0414388).	Pend
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Dianópolis.	9.1. Constatação 18: Não há plano de capacitação formalizado para desenvolvimento de competências de TI.	9.1.7 Recomendações: Elaborar plano de capacitação para suprir as necessidades de desenvolvimento de competências de TI. O valor da TI é determinado pela relação entre o que a organização gastar (custos) e o que vai receber (benefícios). Quanto maior o benefício em relação ao custo, maior o valor de TI. Dá a importância de alinhamento de função de TI com as estratégias e objetivos institucionais, para que a organização tenha maior exatidão na elaboração, fiscalização e avaliação periódicas do plano de capacitação, bem como na definição de critérios para avaliação das necessidades e atendimento dos pedidos de capacitação.	Pend
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Dianópolis.	9.2. Constatação 19: Processo de gerenciamento de serviços de TI é precário.	9.2.7 Recomendações: Realizar o gerenciamento de serviços de TI. Não é correto afirmar que um processo é “compatível com a ITIL”, nem mesmo falar em implantar a ITIL. O objetivo é implementar o Gerenciamento de Serviços de TI, e para isto pode ser utilizado a ITIL como base das melhores práticas. Isso porque a ITIL apresenta as melhores práticas de forma coesa. Os livros da ITIL descrevem como estas podem ser otimizadas e como a coordenação das atividades pode ser aperfeiçoada. Os livros também explicam como os processos podem ser formalizados dentro de uma organização. Fornecem uma referência dentro da organização para uma terminologia padronizada, e ajudam a definir os objetivos e determinar o esforço requerido.	Pend
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Dianópolis.	10.1 Constatação 20: O processo de contratação de soluções de TI é executado sem observância da IN n.º 04/2014 da SLTI/MPOG.	10.1.7 Recomendações: Revisar o processo de contratação de soluções de TI para que este seja feito em consonância com a IN n.º 04, de 11 de setembro de 2014 da SLTI/MPOG, uma vez que se trata de normativo específico a essa finalidade.	Pend
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Gurupi.	10.2 Constatação 21:	10.2.7 Recomendações:	Pend

		aplica		A governança corporativa encontra-se em fase inicial de implementação.	Elaborar Regimento Interno do Campus para que haja clareza quanto às atribuições de competências e responsabilidades de cada setor da unidade. Essa medida auxiliará na compreensão da margem de autoadministração do Campus.	
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Gurupi.	<p>10.3 Constatação 22:</p> <p>O alinhamento da função de TI aos objetivos e metas institucionais é incipiente.</p>	<p>10.3.7 Recomendações:</p> <p>A administração deve criar um ambiente de controle positivo (desenvolvendo, aprovando, publicando e controlando políticas) e assegurar uma compreensão clara dos funcionários afetados.</p> <p>As políticas de TI devem ser claras e concisas, desde os de alto nível (diretrizes, funções e responsabilidade) até as políticas de nível inferior - definidas por divisões e departamentos individuais.</p> <p>As principais funções de TI devem estar descritas com clareza.</p>	Pend
N.º 2 (0417248)	Não se aplica		Área de TI do <i>Campus</i> Gurupi.	<p>10.4 Constatação 23:</p> <p>O processo de gestão de riscos é incipiente e seu monitoramento é precário.</p>	<p>10.4.7 Recomendações:</p> <p>A gestão de riscos deve ser aplicada às funções de TI em toda a organização e operar em vários níveis, incluindo o operacional, o de projeto e o nível estratégico. Para tanto, é necessário: i) coletar dados; ii) analisar os riscos; iii) manter um perfil de risco; iv) articular os riscos; v) definir um portfólio de ações de gestão de riscos; e vi) responder aos riscos.</p>	Pend

N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Gurupi.	10.5 Constatação 24: A organização não dispõe de uma política de segurança da informação como norma de cumprimento obrigatório.	10.5.8 Recomendações: Instituir cronograma para realização de procedimento de desfazimento dos bens inservíveis evitando, dessa forma, o acúmulo de material desse tipo nos depósitos e as distorções nos relatórios contábeis e financeiros.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Gurupi.	10.6 Constatação 25: Não há plano de capacitação formalizado para desenvolvimento de competências de TI. .	10.6.7 Recomendações: Elaborar plano de capacitação para suprir as necessidades de desenvolvimento de competências de TI. O valor da TI é determinado pela relação entre o que a organização gastar (custos) e o que vai receber (benefícios). Quanto maior o benefício em relação ao custo, maior o valor de TI. Daí a importância de alinhamento de função de TI com as estratégias e objetivos institucionais, para que a organização tenha maior exatidão na elaboração, fiscalização e avaliação periódicas do plano de capacitação, bem como na definição de critérios para avaliação das necessidades e atendimento dos pedidos de capacitação.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Gurupi	11.1 Constatação 26: Processo de gerenciamento de serviços de TI em fase de implementação satisfatória.	11.1.7 Recomendações: Realizar o gerenciamento de serviços de TI. Não é correto afirmar que um processo é “compatível com a ITIL”, nem mesmo falar em implantar a ITIL. O objetivo é implementar o Gerenciamento de Serviços de TI, e para isto pode ser utilizado a ITIL como base das melhores práticas. Isso porque a ITIL apresenta as melhores práticas de forma coesa. Os livros da ITIL descrevem como estas podem ser otimizadas e como a coordenação das atividades pode ser aperfeiçoada. Além disso, explicam como os processos podem ser	Impl

					formalizados dentro de uma organização, fornecendo uma referência dentro da organização para uma terminologia padronizada, e ajudam a definir os objetivos e determinar o esforço requerido.	
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus Porto Nacional</i>	11.2 Constatação 27: A governança corporativa encontra-se em fase inicial de implementação.	11.2.7 Recomendações: Elaborar Regimento Interno do Campus para que haja clareza quanto às atribuições de competências e responsabilidades de cada setor da unidade. Essa medida auxiliará na compreensão da margem de autoadministração do Campus.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus Araguatins</i>	11.3 Constatação 28: O alinhamento da função de TI aos objetivos e metas institucionais é incipiente.	11.3.7 Recomendações: A administração deve criar um ambiente de controle positivo (desenvolvendo, aprovando, publicando e controlando políticas) e assegurar uma compreensão clara dos funcionários afetados. As políticas de TI devem ser claras e concisas, desde os de alto nível (diretrizes, funções e responsabilidade) até as políticas de nível inferior - definidas por	Penc

					divisões e departamentos individuais.	
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Araguatins	11.4 Constatação 29: A governança corporativa encontra-se em fase inicial de implementação.	11.4.7 Recomendações: Elaborar Regimento Interno do Campus para que haja clareza quanto às atribuições de competências e responsabilidades de cada setor da unidade. Essa medida auxiliará na compreensão da margem de autoadministração do Campus.	Em impl
N.º 2 " (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Araguatins	11.2 Constatação 30: O alinhamento da função de TI aos objetivos e metas institucionais é incipiente.	11.2.7 Recomendações: A administração deve criar um ambiente de controle positivo (desenvolvendo, aprovando, publicando e controlando políticas) e assegurar uma compreensão clara dos funcionários afetados. As políticas de TI devem ser claras e concisas, desde os de alto nível (diretrizes, funções e responsabilidade) até as políticas de nível inferior - definidas por divisões e departamentos individuais. As principais funções de TI devem estar descritas com clareza.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Araguatins	10.3. Constatação 31: O processo de gestão de riscos é incipiente e seu monitoramento é precário	10.3.7 Recomendações: A gestão de riscos deve ser aplicada às funções de TI em toda a organização e operar em vários níveis, incluindo o operacional, o de projeto e o nível estratégico. Para tanto, é necessário: i) coletar dados; ii) analisar os riscos; iii) manter um perfil de risco; iv) articular os riscos; v) definir um portfólio de ações de gestão de riscos; e vi) responder aos riscos.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Araguatins.	10.4 Constatação 32: A organização não dispõe de uma política de segurança da informação como norma de cumprimento obrigatório.	10.4.7 Recomendações: Revisitar o PDTI para verificar quais os objetivos atendidos e quais as necessidades que ficaram pendentes. Estabelecer novo cronograma para atingimento das metas de política de segurança da informação (PSI). Nesse ponto específico, sugere-se o Guia de Boas Práticas em Segurança da Informação do TCU (0414388).	Em impl
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Araguatins.	10.5 Constatação 33: Não há plano de capacitação formalizado para desenvolvimento de competências de TI.	10.5.7 Recomendações: Elaborar plano de capacitação para suprir as necessidades de desenvolvimento de competências de TI. O valor da TI é determinado pela relação entre o que a organização gastar (custos) e o que vai receber (benefícios). Quanto maior o benefício em relação ao custo, maior o valor de TI. Daí a importância de alinhamento de função de TI com as estratégias e objetivos institucionais, para que a organização tenha maior exatidão na elaboração, fiscalização e avaliação periódicas do plano de capacitação, bem como na definição de critérios para avaliação das necessidades e atendimento dos pedidos de capacitação.	Penc

N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Araguatins.	10.6 Constatação 34: Processo de gerenciamento de serviços de TI é precário.	10.6.7 Recomendações: Realizar o gerenciamento de serviços de TI. Não é correto afirmar que um processo é “compatível com a ITIL”, nem mesmo falar em implantar a ITIL. O objetivo é implementar o Gerenciamento de Serviços de TI, e para isto pode ser utilizado a ITIL como base das melhores práticas. Isso porque a ITIL apresenta as melhores práticas de forma coesa. Os livros da ITIL descrevem como estas podem ser otimizadas e como a coordenação das atividades pode ser aperfeiçoada. Os livros também explicam como os processos podem ser formalizados dentro de uma organização. Fornecem uma referência dentro da organização para uma terminologia padronizada, e ajudam a definir os objetivos e determinar o esforço requerido.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Araguatins.	10.7 Constatação 35: O processo de contratação de soluções de TI é executado sem observância da IN nº 04/2014 da SLTI/MPOG.	10.7.7 Recomendações: Revisar o processo de contratação de soluções de TI para que este seja feito em consonância com da IN nº 04, de 11 de setembro de 2014 da SLTI/MPOG, uma vez que se trata de normativo específico a essa finalidade.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins.	12.1 Constatação 36: A governança corporativa encontra-se em fase intermediária de implementação.	12.1.7 Recomendações: Atuar junto ao CONSUP para que haja deliberação acerca da Minuta do Regimento Interno do Campus Colinas (0396366) em vista a eventual aprovação. A existência desse documento proporcionará clareza quanto às atribuições de competências e responsabilidades de cada setor da unidade, auxiliando na compreensão da margem de autoadministração do Campus.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins.	12.2 Constatação 37: O alinhamento da função de TI aos objetivos e metas institucionais é incipiente.	12.2.7 Recomendações: A administração deve criar um ambiente de controle positivo (desenvolvendo, aprovando, publicando e controlando políticas) e assegurar uma compreensão clara dos funcionários afetados. As políticas de TI devem ser claras e concisas, desde os de alto nível (diretrizes, funções e responsabilidade) até as políticas de nível inferior - definidas por divisões e departamentos individuais. As principais funções de TI devem estar descritas com clareza.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins.	12.3 Constatação 38: O processo de gestão de riscos é incipiente e seu monitoramento é precário.	12.3.7 Recomendações: A gestão de riscos deve ser aplicada às funções de TI em toda a organização e operar em vários níveis, incluindo o operacional, o de projeto e o nível estratégico. Para tanto, é necessário: i) coletar dados; ii) analisar os riscos; iii)	Penc

manter um perfil de risco; iv) articular os riscos; v) definir um portfólio de ações de gestão de riscos; e vi) responder aos riscos.

N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins.	13.4 Constatação 39: A organização não dispõe de uma política de segurança da informação como norma de cumprimento obrigatório.	13.4.7 Recomendações: Revisitar o PDTI para verificar quais os objetivos atendidos e quais as necessidades que ficaram pendentes. Estabelecer novo cronograma para atingimento das metas de política de segurança da informação (PSI). Nesse ponto específico, sugere-se o Guia de Boas Práticas em Segurança da Informação do TCU (0414388).	Pend
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins.	12.5 Constatação 40: Não há plano de capacitação formalizado para desenvolvimento de competências de TI.	12.5.7 Recomendações: Elaborar plano de capacitação para suprir as necessidades de desenvolvimento de competências de TI. O valor da TI é determinado pela relação entre o que a organização gastar (custos) e o que vai receber (benefícios). Quanto maior o benefício em relação ao custo, maior o valor de TI. Daí a importância de alinhamento de função de TI com as estratégias e objetivos institucionais, para que a organização tenha maior exatidão na elaboração, fiscalização e avaliação periódicas do plano de capacitação, bem como na definição de critérios para avaliação das	Pend

					necessidades e atendimento dos pedidos de capacitação.	
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins.	12.6 Constatação 41: Processo de gerenciamento de serviços de TI em fase inicial de implementação.	12.6.7 Recomendações: Realizar o gerenciamento de serviços de TI. Não é correto afirmar que um processo é “compatível com a ITIL”, nem mesmo falar em implantar a ITIL. O objetivo é implementar o Gerenciamento de Serviços de TI, e para isto pode ser utilizado a ITIL como base das melhores práticas. Isso porque a ITIL apresenta as melhores práticas de forma coesa. Os livros da ITIL descrevem como estas podem ser otimizadas e como a coordenação das atividades pode ser aperfeiçoada. Além disso, explicam como os processos podem ser formalizados dentro de uma organização, fornecendo uma referência dentro da organização para uma terminologia padronizada, e ajudam a definir os objetivos e determinar o esforço requerido.	Em impl
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins.	12.7 Constatação 42: O processo de contratação de soluções de TI é executado sem observância da IN n.º 04/2014 da SLTI/MPOG.	12.7.7 Recomendações: Revisar o processo de contratação de soluções de TI para que este seja feito em consonância com a IN n.º 04, de 11 de setembro de 2014 da SLTI/MPOG, uma vez que se trata de normativo específico a essa finalidade.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Paraíso do Tocantins.	13.1. Constatação 43: A governança corporativa encontra-se em fase de desenvolvimento satisfatório, porém padece de normativo próprio sobre competências e atribuições inerentes à organização (regimento interno).	13.1.7 Recomendações: Elaborar Regimento Interno do Campus para que haja clareza quanto às atribuições de competências e responsabilidades de cada setor da unidade. Essa medida auxiliará na compreensão da margem de autoadministração do Campus. As principais funções de TI devem estar descritas com clareza, podendo ser dotado contar com regimento interno próprio, caso haja entendimento de sua necessidade.	Em impl
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Paraíso do Tocantins.	14.1 Constatação 44: O processo de gestão de riscos é incipiente e seu monitoramento é precário.	14.1.7 Recomendações: A gestão de riscos deve ser aplicada às funções de TI em toda a organização e operar em vários níveis, incluindo o operacional, o de projeto e o nível estratégico. Para tanto, é necessário: i) coletar dados; ii) analisar os riscos; iii) manter um perfil de risco; iv) articular os riscos; v) definir um portfólio de ações de gestão de riscos; e vi) responder aos riscos.	Em impl
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Paraíso do Tocantins.	15.1. Constatação 45: Não há plano de capacitação formalizado para desenvolvimento de competências de TI.	15.1.7 Recomendações: Elaborar plano de capacitação para suprir as necessidades de desenvolvimento de competências de TI.	Em impl

					<p>O valor da TI é determinado pela relação entre o que a organização gastar (custos) e o que vai receber (benefícios). Quanto maior o benefício em relação ao custo, maior o valor de TI.</p> <p>Daí a importância de alinhamento de função de TI com as estratégias e objetivos institucionais, para que a organização tenha maior exatidão na elaboração, fiscalização e avaliação periódicas do plano de capacitação, bem como na definição de critérios para avaliação das necessidades e atendimento dos pedidos de capacitação.</p>	
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Paraíso do Tocantins.	16.1. Constatação 46: Processo de gerenciamento de serviços de TI é precário..	<p>16.1.7 Recomendações:</p> <p>Realizar o gerenciamento de serviços de TI.</p> <p>Não é correto afirmar que um processo é “compatível com a ITIL”, nem mesmo falar em implantar a ITIL. O objetivo é implementar o Gerenciamento de Serviços de TI, e para isto pode ser utilizado a ITIL como base das melhores práticas.</p> <p>Isso porque a ITIL apresenta as melhores práticas de forma coesa. Os livros da ITIL descrevem como estas podem ser otimizadas e como a coordenação das atividades pode ser aperfeiçoada. Os livros também explicam como os processos podem ser formalizados dentro de uma organização. Fornecem uma referência dentro da organização para uma terminologia padronizada, e ajudam a definir os objetivos e determinar o esforço requerido.</p>	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Área de TI do <i>Campus</i> Paraíso do Tocantins.	17.1. Constatação 47: O processo de contratação de soluções de TI é executado sem observância da IN n.º 04/2014 da SLTI/MPOG.	<p>17.1.7 Recomendações:</p> <p>Revisar o processo de contratação de soluções de TI para que este seja feito em consonância com a IN n.º 04, de 11 de setembro de 2014 da SLTI/MPOG, uma vez que se trata de normativo específico a essa finalidade.</p>	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Setor de TI do <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.	19.1. Constatação 48: A governança corporativa encontra-se em fase inicial de implementação..	<p>19.1.7 Recomendações:</p> <p>Elaborar Regimento Interno do <i>Campus</i> para que haja clareza quanto às atribuições de competências e responsabilidades de cada setor da unidade. Essa medida auxiliará na compreensão da margem de autoadministração do <i>Campus</i>.</p>	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Setor de TI do <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.	20.1. Constatação 49: O alinhamento da função de TI aos objetivos e metas institucionais é incipiente.	<p>20.1.7 Recomendações:</p> <p>A administração deve criar um ambiente de controle positivo (desenvolvendo, aprovando, publicando e controlando políticas) e assegurar uma compreensão clara dos funcionários afetados.</p> <p>As políticas de TI devem ser claras e concisas, desde os de alto nível (diretrizes, funções e responsabilidade) até as políticas de nível inferior - definidas por divisões e departamentos individuais.</p>	Penc

					As principais funções de TI devem estar descritas com clareza.	
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Setor de TI do Campus Avançado Pedro Afonso.	21.1. Constatação 50: O processo de gestão de riscos é incipiente e seu monitoramento é precário.	21.1.7 Recomendações: A gestão de riscos deve ser aplicada às funções de TI em toda a organização e operar em vários níveis, incluindo o operacional, o de projeto e o nível estratégico. Para tanto, é necessário: i) coletar dados; ii) analisar os riscos; iii) manter um perfil de risco; iv) articular os riscos; v) definir um portfólio de ações de gestão de riscos; e vi) responder aos riscos.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Setor de TI do Campus Avançado Pedro Afonso.	22.1. Constatação 51: A organização não dispõe de uma política de segurança da informação como norma de cumprimento obrigatório.	22.1.7 Recomendações: Revisitar o PDTI para verificar quais os objetivos atendidos e quais as necessidades que ficaram pendentes. Estabelecer novo cronograma para atingimento das metas de política de segurança da informação (PSI). Nesse ponto específico, sugere-se o Guia de Boas Práticas em Segurança da Informação do TCU (0414388).	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Setor de TI do Campus Avançado Pedro Afonso.	23.1. Constatação 52: Não há plano de capacitação formalizado para desenvolvimento de competências de TI.	23.1.7 Recomendações: Elaborar plano de capacitação para suprir as necessidades de desenvolvimento de competências de TI. O valor da TI é determinado pela relação entre o que a organização gastar (custos) e o que vai receber (benefícios). Quanto maior o benefício em relação ao custo, maior o valor de TI. Daí a importância de alinhamento de função de TI com as estratégias e objetivos institucionais, para que a organização tenha maior exatidão na elaboração, fiscalização e avaliação periódicas do plano de capacitação, bem como na definição de critérios para avaliação das necessidades e atendimento dos pedidos de capacitação.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Setor de TI do Campus Avançado Pedro Afonso.	24.1. Constatação 53: Processo de gerenciamento de serviços de TI é precário.	24.1.7 Recomendações: Realizar o gerenciamento de serviços de TI. Não é correto afirmar que um processo é “compatível com a ITIL”, nem mesmo falar em implantar a ITIL. O objetivo é implementar o Gerenciamento de Serviços de TI, e para isto pode ser utilizado a ITIL como base das melhores práticas. Isso porque a ITIL apresenta as melhores práticas de forma coesa. Os livros da ITIL descrevem como estas podem ser otimizadas e como a coordenação das atividades pode ser aperfeiçoada. Os livros também explicam como os processos podem ser formalizados dentro de uma organização. Fornecem uma referência dentro da organização para uma terminologia padronizada, e ajudam a definir os objetivos e determinar o esforço requerido.	Penc

N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Setor de TI do Campus Avançado Formoso do Araguaia	25.1. Constatação 54: A governança corporativa encontra-se em fase inicial de implementação.	25.1.7 Recomendações: Elaborar Regimento Interno do Campus para que haja clareza quanto às atribuições de competências e responsabilidades de cada setor da unidade. Essa medida auxiliará na compreensão da margem de autoadministração do Campus.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Setor de TI do Campus Avançado Formoso do Araguaia	26.1. Constatação 55: O alinhamento da função de TI aos objetivos e metas institucionais é incipiente..	26.1.7 Recomendações: A administração deve criar um ambiente de controle positivo (desenvolvendo, aprovando, publicando e controlando políticas) e assegurar uma compreensão clara dos funcionários afetados. As políticas de TI devem ser claras e concisas, desde os de alto nível (diretrizes, funções e responsabilidade) até as políticas de nível inferior - definidas por divisões e departamentos individuais. As principais funções de TI devem estar descritas com clareza.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Setor de TI do Campus Avançado Formoso do Araguaia	27.1. Constatação 56: O processo de gestão de riscos é incipiente e seu monitoramento é precário.	27.1.7 Recomendações: Armazenar materiais permanentes inservíveis e materiais cuja responsabilidade de distribuição é de outros setores em um depósito que deve ser ambiente separado do destinado ao Almoxarifado, caso isso não seja possível, e os mesmos tenham que ser guardados no mesmo depósito do almoxarifado deve-se reservar um espaço para acondicionar de modo organizado todos os materiais com essas características. Realizar procedimentos de desfazimento periódicos. Organizar os materiais de modo a possibilitar uma fácil inspeção é um rápido inventário. Deixar corredores entre as pilhas de material estocado. Segregar os equipamentos e materiais permanentes dos materiais de uso, organizá-los de modo a facilitar o manuseio e a circulação.	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Setor de TI do Campus Avançado Formoso do Araguaia	28.1. Constatação 57: A organização não dispõe de uma política de segurança da informação como norma de cumprimento obrigatório.	28.1.7 Recomendações: Revisitar o PDTI para verificar quais os objetivos atendidos e quais as necessidades que ficaram pendentes. Estabelecer novo cronograma para atingimento das metas de política de segurança da informação (PSI). Nesse ponto específico, sugere-se o Guia de Boas Práticas em Segurança da Informação do TCU (0414388).	Penc
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Setor de TI do Campus Avançado Formoso do Araguaia	29.1. Constatação 58: Não há plano de capacitação formalizado para desenvolvimento de competências de TI.	29.1.7 Recomendações: Elaborar plano de capacitação para suprir as necessidades de desenvolvimento de competências de TI. O valor da TI é determinado pela relação entre o que a organização gastar (custos) e o que vai receber (benefícios). Quanto maior o benefício	Penc

					em relação ao custo, maior o valor de TI. Daí a importância de alinhamento de função de TI com as estratégias e objetivos institucionais, para que a organização tenha maior exatidão na elaboração, fiscalização e avaliação periódicas do plano de capacitação, bem como na definição de critérios para avaliação das necessidades e atendimento dos pedidos de capacitação.	
N.º 2 (0417248)	Não se aplica	Não se aplica	Setor de TI do Campus Avançado Formoso do Araguaia	30.1. Constatação 59: Processo de gerenciamento de serviços de TI é precário.	30.1.7 Recomendações: Realizar o gerenciamento de serviços de TI. Não é correto afirmar que um processo é “compatível com a ITIL”, nem mesmo falar em implantar a ITIL. O objetivo é implementar o Gerenciamento de Serviços de TI, e para isto pode ser utilizado a ITIL como base das melhores práticas. Isso porque a ITIL apresenta as melhores práticas de forma coesa. Os livros da ITIL descrevem como estas podem ser otimizadas e como a coordenação das atividades pode ser aperfeiçoada. Os livros também explicam como os processos podem ser formalizados dentro de uma organização. Fornecem uma referência dentro da organização para uma terminologia padronizada, e ajudam a definir os objetivos e determinar o esforço requerido.	Penc
N.º do Relatório	Instrumento	Valor	Unidade avaliada	Constatação	Recomendação	Está impl
N.º 3 (0546329)	Não se aplica	Não se aplica	<i>Campus Araguaína, Campus Palmas e Campus Paraíso.</i>	10. Constatações Gerais 10.1 Constatação geral nº 01 Salvo raras exceções, parcela maciça dos servidores atuantes nos cursos ofertados através do Mediotec apresentaram sobreposição de carga horária entre as atividades desenvolvidas no âmbito desse programa e suas atividades ordinárias inerentes aos respectivos cargo que ocupam no IFTO. Com o intuito de otimizar os trabalhos, elaborou-se planilha com os achados de auditoria para ilustrar esse cenário. Além disso, <u>juntou-se aos processos dos papéis de trabalho de cada campus a frequência do ponto eletrônico registrada no SUAP e o período correspondente em que o servidor acessou o Moodle, para fins de conferir materialidade ao que foi apurado.</u>	10.1.7.Recomendações GERAIS (10.1,10.2,10.3): Tendo em vista as constatações, é inevitável enfatizar a importância do controle interno da instituição na prevenção e controle nessa área. Nesse sentido, recomenda-se: A) Aprimorar o acompanhamento dos atos normativos, como atribuição dos coordenadores do PRONATEC, e a verificação da compatibilidade entre a carga horária regular dos profissionais selecionados, com a jornada dedicadas às atividades do PRONATEC Bolsa-Formação; B) Aprimorar o controle de frequência de servidores ativos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, que atuam no PRONATEC, a exemplo do controle de frequência previsto no Decreto nº 1.867/1996, de modo a evitar a participação no programa com prejuízo à carga horária regular do servidor; C) Informar os servidores sobre a observância da compatibilidade de horário, fazer constar essa observação nos editais e termos assinados pelos professores e servidores administrativos, destacando que a inobservância a esse comando pode ensejar medidas visando resolver os casos de sobreposição de jornada futuramente identificados, com vistas à	Penc

restituição dos recursos percebidos indevidamente ou compensação da carga horária regular da Instituição.

N.º 3 (0546329)	Não se aplica	Não se aplica	<i>Campus Araguaína, Campus Palmas e Campus Paraíso.</i>	<p>10.2 Constatação geral nº 02</p> <p>Os controles para prevenir e/ou corrigir a sobreposição de carga horária são praticamente inexistentes. A ação de controle é pautada basicamente nos cadastros, termos de compromissos e declaração de Comprovação de Compatibilidade de Horário assinados pelos servidores participantes ao aderirem ao programa, uma vez que os mesmos são condicionantes para fins de percepção de bolsa do PRONATEC.</p> <p>Pelo que se apurou, os controles de cargas horárias são realizados pelos coordenadores de curso nos campi, através de relatórios emitidos pela plataforma virtual Moodle, os chamados logs (registro de acesso ao sistema), e posteriormente remetidos à Diretoria de Educação a Distância, à Coordenação do MédioTec e à Pró-reitoria de Administração, para fins de pagamento de bolsa.</p> <p>O acompanhamento dos bolsistas, portanto, fica adstrito ao controle do pagamento de bolsas dos professores formadores das disciplinas lecionadas no MédioTec/EAD, sem observar se, além do desempenho satisfatório no programa, o servidor está cumprindo regularmente a carga horária decorrente do cargo ocupado no IFTO.</p>	idem	Penc
N.º 3 (0546329)	Não se aplica.	Não se aplica.	<i>Campus Araguaína, Campus Palmas e Campus Paraíso.</i>	<p>10.3 Constatação geral nº 03</p> <p>O controle das folhas de ponto da equipe administrativa, composta pelo Coordenador de Polo, Coordenador de Curso e Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, é ficto uma vez que as entradas e saídas foram registradas manualmente no "padrão britânico". Em outras</p>	idem	Penc

				palavras, os servidores fizeram o preenchimento padronizado dos horários de entrada e saída, de acordo com a carga horária mínima exigida, durante o respectivo período de atuação.		
N.º 3 (0546329)	Não se aplica.	Não se aplica.	Campus Palmas	<p>11. Constatações Específicas</p> <p>11.1 Constatações específica n.º 01 - Campus Palmas</p> <p>Não foi informado o período de atuação da equipe administrativa, composta pelo Coordenador de Polo, Coordenador de Curso e Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, tampouco juntou as folhas de ponto dos servidores que a integraram, razão que impossibilitou qualquer análise de auditoria.</p>	idem	Penc
N.º 3 (0546329)	Não se aplica.	Não se aplica.	Campus Palmas	<p>11.2 Constatações específica n.º 02- Campus Palmas</p> <p>A servidora Gleisy Nascimento de Alencar - matrícula Siape 1484847 não possui registro no ponto eletrônico no período avaliado.</p>	idem	Penc
N.º 3 (0546329)	Não se aplica	Não se aplica	Campus Palmas	<p>11.3 Constatações específica n.º 03- Campus Palmas</p> <p>A servidora Sylvia Salla Setubal - matrícula 1502711 estava de licença para capacitação no período previsto para ministrar disciplina ao curso de turismo.</p>	idem	Penc
N.º 3 (0546329)	Não se aplica	Não se aplica	Campus Palmas	<p>11.4 Constatações específica n.º 04- Campus Palmas</p> <p>Não consta registro de frequência no SUAP para os servidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Edeilson Milhomem da Silva • Lázaro Roberto Abreu Pereira • Francisco Sousa e Denise Oliveira • Camille Azevedo Cunha • Weder Ferreira dos Santos. 	idem	Penc

N.º 3 (0546329)	Não se aplica.	Não se aplica.	Campus Palmas	11.5 Constatações específica n.º 05- Campus Palmas Não consta registro de acesso no Moodle para o período avaliado em relação à servidora Otilia Paiva Nunes - matrícula 1039566, o que não permite avaliar se houve ou não sobreposição de carga horária. Avaliação inconclusiva.	idem	Penc
N.º 3 (0546329)	Não se aplica.	Não se aplica.	Campus Palmas	11.6 Constatações específica n.º 06- Campus Palmas O acesso do servidor Luiz Gustavo Ramos de Arruda - matrícula 1823536 ao Moodle no período de 28/08 a 10/12/2018 não corresponde ao período em que a disciplina foi ministrada, de modo que houve divergência com o período de 12/03 a 14/04/2018 informado pelo Campus.	idem	Penc
N.º 3 (0546329)	Não se aplica.	Não se aplica.	Campus Palmas	11.7 Constatações específica n.º 07- Campus Palmas Foi registrada observação no relatório de frequência da servidora Lucélia Aparecida da Ávila Carvalho - matrícula 1670009 de que o ponto eletrônico ainda não estava disponibilizado no campus no seu primeiro período de participação no Mediotec.	idem	Penc
N.º 3 (0546329)	Não se aplica.	Não se aplica.	Campus Palmas	11.8 Constatações específica n.º 08- Campus Palmas O período de atuação da servidora Roberta Nobre informado não corresponde ao período de acesso ao sistema Moodle.	idem	Penc
N.º 3 (0546329)	Não se aplica.	Não se aplica.	Campus Palmas	11.9 Constatações específica n.º 09- Campus Palmas O servidor Thiago Guimarães Tavares - matrícula 1789843 atuou na mesma época em duas disciplinas, sendo uma para o 2º e outra para o 3º período do Mediotec.	idem	Penc
N.º 3 (0546329)	Não se aplica.	Não se aplica.	Campus Paraíso do Tocantins	11.10 Constatações específica n.º 10- Campus Paraíso do Tocantins O servidor Fábio Silveira Vidal - matrícula 1450201 acumulou, no período de 22 a 31/01/2018, duas disciplinas, cada uma com carga de 45 horas, em sua atuação no Mediotec.	idem	Penc
N.º do Relatório	Instrumento	Valor	Unidade avaliada	Constatação	Recomendação	Está impl
N.º 4 (0538705)	Não se aplica	Não se aplica	PROAD (Reitoria e Campus Avançados), Campus Paraíso do Tocantins, Palmas, Dianópolis, Porto Nacional, Colinas do Tocantins, Gurupi, Araguatins e Araguaina	O Plano de Gestão de Risco do IFTO foi aprovado em abril de 2015 com a finalidade de implantar procedimentos de gerenciamento de riscos em todas as unidades organizacionais do Instituto, definindo, para isso, os requisitos mínimos de uma metodologia de identificação, monitoramento e controle de	Recomenda-se que a política de gestão de risco do IFTO seja reavaliada para que possa identificar os processos mais críticos de cada unidade da instituição, de forma a subsidiar com eficiência as decisões estratégicas dos gestores.	Penc

				<p>riscos. Ao se analisar o documento em questão, verificou-se que a metodologia empregada para o mapeamento dos riscos não consegue evidenciá-los, nem na condição de instituição (IFTO) nem na condição de unidade (<i>campus</i>), pois os riscos são mapeados somente no âmbito dos setores. Da maneira como os riscos estão sendo mapeados não é possível identificar quais deles são críticos para a organização, ou para as unidades (<i>campi</i>).</p>		
Nº 4 (0538705)	Não se aplica	Não se aplica	<p>PROAD (Reitoria e Campus Avançados), Campus Paraíso do Tocantins, Palmas, Dianópolis, Porto Nacional, Colinas do Tocantins, Gurupi, Araguaatins e Araguaína</p>	<p>No processo nº 23337.002505/2017-69, referente a uma licitação realizada para Serviço de Telefonia Fixa realizado no campus Porto Nacional, houve manifestação da Procuradoria Federal, recomendando “a juntada do relatório sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente, bem como a avaliação da insistência com a empresa contratada, uma vez que tudo indica que o caso demanda a realização de uma nova licitação, tendo em vista os apontamento registrados, para que seja contratada outra empresa para prestar o mesmo serviço, máxime diante da inexistência de monopólio nesses casos”.</p> <p>A par da recomendação acima descrita, a gestão do campus Porto Nacional respondeu que ocorre a continuidade contratual com a presente contratada, tendo em vista que a prestação de serviços se apresentam de forma satisfatória e de acordo com suas obrigações contratuais, conforme se verifica no documento SEI 0399458.</p> <p>Todavia, a resposta exarada pela gestão do campus, não contempla justificativa suficiente para extensão do prazo contratual.</p>	<p>Nesse sentido, <u>sugere-se como boa prática</u> para atingimento dos princípios administrativos, a inclusão de cláusula específica de vigência nos futuros contratos, o esclarecimento de como foram calculados os custos e valores dos objetos contratados quando forem realizar aditivos. Nesse sentido, deve haver maior rigor na análise da necessidade de realizar aditivos com extensão de prazo do contrato, baseada em estudos prévios indicando informações claras e atualizadas das razões que justificaram a opção pela extensão do contrato em vez da realização de nova licitação.</p>	Penc
Nº 4 (0538705)	Não se aplica	Não se aplica	<p>PROAD (Reitoria e Campus Avançados), Campus Paraíso do Tocantins, Palmas, Dianópolis, Porto Nacional, Colinas do Tocantins, Gurupi, Araguaatins e Araguaína</p>	<p>No processo nº 23235.002874/2018-81 referente a uma licitação realizada para Aquisição Material Esportivo pela Reitoria houve manifestação da Procuradoria Federal, recomendando a administração deve deixar claro qual o critério utilizado para estimar as quantidades indicadas no Termo de Referência, conforme art. 15, § 7º, II da Lei 8.666/93.</p> <p>Tendo em vista a recomendação anteriormente referida, a gestão respondeu o seguinte: “o critério foi inserido no item 2.4 do Termo de Referência, uma vez que cada unidade tem a necessidade de justificar os quantitativos demandados, tendo em vista a autonomia que lhes são concedidas. A justificativa dos quantitativos demandados encontra-se disposta no plano de trabalho de cada unidade.”</p>	<p><u>Sugere-se como boa prática</u>, a título de exemplo, informar que, ao pretender licitar 20 bolas de vôlei, seja justificado que X quantidade de alunos serão atendidos por determinado campus, que Y quantidade de aulas serão ministradas, que serão realizados Z número de treinos de vôlei por semana naquele campus e que existe uma equipe de vôlei composta de N alunos, que treina M vezes na semana.</p>	Penc

				Com base na resposta do gestor de compras (0402565), verificou-se o termo de referência 3 (0275069), bem como os planos de trabalho dos campi juntados ao processo. No entanto, as justificativas são pautadas apenas no pleno desenvolvimento das atividades esportivas dos alunos, percebe-se que há uma falha em definir parâmetros objetivos para a quantificação dos bens licitados.		
Nº 4 (0538705)	Não se aplica	Não se aplica	PROAD (Reitoria e Campus Avançados), Campus Paraíso do Tocantins, Palmas, Dianópolis, Porto Nacional, Colinas do Tocantins, Gurupi, Araguaínas e Araguaína	Necessidade de criar um novo setor para execução das atividades relacionadas a diárias e passagens, com seção destacada no SEI; revisão do fluxograma desse processo com a definição de prazos para que as múltiplas atividades inter-relacionadas sejam executadas; e a elaboração de um manual/guia de solicitação das diárias e passagens pelos usuários desse serviço.	A Unidade de Auditoria Interna promoveu reunião conjunta de busca de soluções.	Impl

Observação:

O Diretor-geral do campus Araguaína apresentou, através do Despacho 293 (0417528), justificativa para o não atendimento da solicitação de auditoria concernente ao presente trabalho. De toda sorte, reitera-se a inexistência de elementos mínimos que proporcionassem avaliação desta Unidade de Auditoria Interna.

Quadro 3 – Quantidade de recomendações emitidas e implementadas, bem como as vincendas e as não implementadas

N.º do Relatório	Área examinada	Ação do PAINT	Quantidade de recomendações expedidas	Quantidade de recomendações atendidas	Quantidade de recomendações não atendidas	Quantidade de recomendações vincendas
N.º 2	Desenvolvimento Institucional	5.8	59	3	13 (em implementação) e 43 (pendentes)	----
N.º 3	Programa de Governo	5.10	13	0	13 (pendentes)	----
N.º 4	Gestão Administrativa	5.9	4	1	3 (pendentes)	----
Nota de Auditoria n.º 1	Gestão administrativa (licitações)	--	1	Implementadas	----	----
Nota de	Gestão	--	2	Implementadas	----	----

Auditoria n.º 2	administrativa (aquisição de passagens aéreas)				
-----------------	--	--	--	--	--

5. ACOMPANHAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE – CGU E TCU

Quadro 4 – Recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União – CGU – no exercício de 2018

Comunicação Recebida (Relatório)	Data de Recebimento	Recomendações (CGU)	Setor Responsável pela Implementação	Providências Adotadas
Não houve recomendação emitida pela CGU ao IFTO no exercício de 2018	----	----	----	----

Quadro 5 – Determinações/recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU – no exercício de 2018

Comunicação Recebida (Relatório)	Data de Recebimento	Recomendações (TCU)	Setor Responsável pela Implementação	Providências Adotadas
Não houve recomendação emitida pelo TCU ao IFTO no exercício de 2018	----	----	----	----

6. MENSURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO

A Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal consiste na contabilização de benefícios decorrentes da atividade de auditoria interna. Trata-se de novidade advinda da Instrução Normativa CGU n.º 4, de 11/06/2018.

De acordo com o art. 17, VII, da Instrução Normativa CGU n.º 9, de 09/10/2018, deve constar como conteúdo mínimo do RAIN quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício.

Ocorre que, a Secretaria Federal de Controle Interno, considerando as dificuldades inerentes a iniciação de um processo interno de contabilização de benefícios, sobremaneira, diante da inexperiência e ausência de capacitação prévia dos servidores afetados em relação à metodologia, resolveu que a contabilização terá início somente em 2019.

7. NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO IFTO, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS

O IFTO, desde abril de 2015, iniciou política institucional de Gestão de Risco, na qual foi elaborado o Plano de Gestão de Risco do IFTO, “com a finalidade de implantar procedimentos de gerenciamento de riscos em todas as unidades do Instituto, definindo os requisitos mínimos de uma metodologia de identificação, monitoramento e controle de riscos”.

No âmbito do IFTO, a implantação do gerenciamento de riscos se deu com a instituição da “Comissão de Implantação da Gestão de Riscos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO”, instituída pela Portaria n.º 276/2015/REITORIA/IFTO, de 27 de abril de 2015, em acolhimento à solicitação da Comissão Responsável pelo atendimento do Acórdão n.º 3462/2014 do TCU, instituída pela Portaria n.º 1038/2014/REITORIA/IFTO, de 15 de dezembro de 2014. Como resultado, foi elaborado o Relatório de Gestão de Riscos – 2015/2016. Porém, a gestão de risco implantada não consegue mapear os riscos na condição de instituição (IFTO) ou na condição de unidade (*campus*), pois os riscos são mapeados somente no âmbito dos setores.

Tomando-se como base a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MP/CGU N.º 01, de 10 de maio de 2016, em seu artigo 13.º, os órgãos e entidades do poder Executivo Federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos. Segundo o artigo 17 da referida IN, o prazo para que a política de gestão de riscos seja instituída pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal é de até doze meses a contar da sua publicação.

Portanto, o IFTO teria que ter instituído sua Política de Riscos até maio de 2017. Tendo em vista que até o momento isso não ocorreu, a Unidade de Auditoria Interna, vem, em sede de consultoria e assessoramento, com base na IN MP/CGU N.º 01/2016, propugnar a criação de um comitê para elaboração de uma política de gestão de riscos, a criação de um comitê de governança, riscos e controles.

No entanto, nota-se que não existem ações direcionadas à implantação de uma política de gestão de riscos, criação do Comitê de Governança, Riscos e Controles, mapeamento dos riscos em nível operacional. Atualmente, o IFTO lançou esforços para a elaboração do Planejamento Anual de Auditoria Interna baseada em avaliação de riscos.

No âmbito estratégico, observa-se que o Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019 não contempla o mapeamento de riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos. No subitem 1.3.3 “OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E INDICADORES”, são apresentados apenas objetivos estratégicos com a respectiva perspectiva estratégica, áreas de impacto, indicadores, fator crítico de sucesso e direcionadores estratégicos.

A ausência de uma previsão de riscos, por meio do mapeamento mantém o IFTO em uma posição vulnerável diante às consequências que os riscos podem trazer caso não sejam devidamente tratados, afetando, assim, os objetivos do Instituto.

Sendo assim, observa-se que a gestão de riscos no instituto está fase inicial de implementação e que as próximas etapas deverão ser feitas para que esse processo seja executado de forma contínua, eficaz e efetiva, auxiliando, assim, o IFTO a atingir seus objetivos.

Noutro giro, o processo de governança não é de simples assimilação, uma vez que se trata de organização complexa estruturada em multi campi, cuja administração, de acordo com o art. 16 do seu Estatuto (Portaria nº 195, de 19 de agosto de 2009), é feita de forma descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do art. 9º da Lei nº 11.892/2008, conforme disposto no Regimento Geral. Ainda nos termos do Estatuto do IFTO, em seu art. 13, ao Reitor compete, entre outras coisas, administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da Instituição.

Com base no art. 110 do Regimento Geral do IFTO, aprovado pela Resolução nº 03/2011/IFTO/CONSELHO SUPERIOR, de 16 de junho de 2011 e alterado pela Resolução nº 11/2018/CONSUP/IFTO, de 23 de fevereiro de 2018, os *campi* do IFTO são administrados por Diretores-gerais e suas normas de funcionamento, instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas são estabelecidas por seus respectivos regimentos internos, obedecendo às regulamentações do IFTO.

Todavia, em pesquisa à página dedicada aos documentos institucionais no sítio eletrônico do IFTO, não se identificou nenhum regimento próprio para cada campus. Essa situação dificulta delimitar com precisão qual a parcela de competência e responsabilidade dos *campi*, considerando suas atuações tanto na perspectiva individual como em interação entre si e a reitoria, na consecução dos objetivos e metas do IFTO.

Não obstante, os efeitos dessa fragmentação parecem atenuados pela atuação dos órgãos colegiados do IFTO, a saber, o Conselho Superior e o Colégio de Dirigentes. O primeiro, segundo o art. 8º do Estatuto do IFTO, é o órgão máximo do IFTO, possuindo caráter consultivo e deliberativo. O segundo, por sua vez, com base no art. 10 do mesmo ato normativo, é o órgão de apoio ao processo decisório da Reitoria, dotado de caráter consultivo.

Assim, em que pese a autonomia legal conferida aos *campi*, acredita-se que esta deve ser impulsionada e compreendida de maneira a conferir harmonia e unidade à Instituição como um todo, otimizando os esforços para consecução dos objetivos e metas institucionais. A partir dessa percepção, lastreada no arcabouço normativo institucional, entende-se que a governança geral do IFTO recai melhor sobre a reitoria com o auxílio dos órgãos colegiados supramencionados, cabendo aos *campi* o suporte a nível de gerência intermediária para garantir sua efetividade.

8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS

Quadro 6 – relação dos cursos de capacitação/treinamentos realizados pela equipe de auditores

Período	Ações de Capacitação	Quantitativo de Auditores Treinados	Nome do servidor treinado	Resultados Alcançados
27 a 29 de abril; 18 a 20 de maio de 2018.	Formação em Gestão e Auditoria em TI - IPOG - realizado na cidade de Goiânia-GO.	1	Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes	Atualização e aprimoramento dos trabalhos de auditoria
04 a 08 de junho de 2018.	48º FONAI Tec - Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação - realizado na cidade de Vitória-ES.	1	Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes	Atualização e aprimoramento dos trabalhos de auditoria
15 a 17 de agosto de 2018.	1º COBACI - UNAMEC - realizado na cidade de Brasília-DF.	1	Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes	Atualização e aprimoramento dos trabalhos de auditoria
10 a 14 de setembro de 2018.	A Atuação da Unidade de Auditoria Interna - FONAI MEC - realizado na cidade de São Paulo/SP.	1	Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes	Atualização e aprimoramento dos trabalhos de auditoria
05 a 09 de novembro de 2018.	49º FONAI Tec - Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação - realizado na cidade de Fortaleza-CE.	2	Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes; Igor Canguçu Leal	Atualização e aprimoramento dos trabalhos de auditoria

21 a 23 de novembro de 2018.	VI Seminário Administrativo do IFTO - realizado na sede da Reitoria na cidade de Palmas-TO.	2	Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes; Igor Canguçu Leal	Atualização e aprimoramento dos trabalhos de auditoria
------------------------------	---	---	--	--

9. CONCLUSÃO

Para consolidar o foco de sua atuação orientativa e preventiva e atender às necessidades da Instituição, a Auditoria Interna, em seus trabalhos realizados no exercício de 2018, apresentou diversas recomendações, conforme especificado no item 4 deste Relatório, destinadas a melhorar a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles interno institucionais.

Destacamos as seguintes contribuições proporcionadas pela efetiva implementação das recomendações a cargo das diversas áreas da entidade:

- Melhoria dos controles internos adotados pelo IFTO.
- Maior conformidade com normas e legislação.
- Fomento à governança e gestão de riscos em TI.
- Otimização do procedimento de aquisição de diárias e passagens.
- Fomento ao mapeamento de processos.
- Sensibilização à inclusão do gerenciamento de riscos no mapeamento de processos.

Vislumbra-se, portanto, que a Auditoria Interna cumpriu devidamente suas competências regimentais no ano de 2018, ao atuar no sentido de agregar valor à organização dando suporte à consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias nos controles internos administrativos e ao elaborar soluções mitigadoras dos riscos identificados, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança corporativa.

Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes

Auditor-chefe da Auditoria Interna

Igor Canguçu Leal

Auditor Interno








Documento assinado eletronicamente por **Igor Canguçu Leal, Servidor**, em 16/04/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes, Chefe da Unidade de Auditoria Interna**, em 16/04/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0560083** e o código CRC **337420B0**.

 Avenida Joaquim Teotônio Segurado
 Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
 CEP 77.020-450 Palmas - TO
 (63) 3229-2200
 www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.000518/2019-11

SEI nº 0560083